



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência  
S/1468/2017

Sua comunicação  
21-04-2017

Nossa referência  
Sai – SRAPAP/2017/387

Nº Processo

Angra do Heroísmo  
16-06-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 194/XI – LISTAGEM DE PESSOAL NÃO DOCENTE**

*Exmo. Senhor,*  
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraida Soares e Paulo Mendes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. «Número de lugares previstos de Assistente Operacional nos quadros de pessoal de cada unidade orgânica do Sistema Educativo Regional Público» e
2. «Número de lugares previstos nos quadros de pessoal, referidos anteriormente, que estão ocupados por pessoas vinculadas à Administração Regional»

Pela Portaria n.º 92/2010, de 27 de setembro, o pessoal não docente dos quadros dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma dos Açores transitou para os correspondentes quadros de ilha, à semelhança do que já tinha acontecido com a generalidade dos serviços e organismos da administração pública regional, por força do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro.

Assim sendo, não existem quadros de pessoal não docente por unidade orgânica, integrando estes o quadro de ilha onde cada uma destas se encontra sedeada.

Contudo, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de julho, diploma que estabelece a estrutura orgânica do Sistema Educativo Regional e fixou, os então, quadros de pessoal, fixa no seu artigo 40.º, ainda em vigor, a dotação a que devem obedecer os quadros do pessoal não docente das unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional, apresentando para o efeito as seguintes regras indicativas:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

a) Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, 1 lugar por cada 50 alunos ou fração;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário:

1 lugar por cada 60 alunos até 600 alunos

12 lugares de 600 a 1000 alunos

14 lugares de 1000 a 1500

16 lugares quando o número de alunos for igual ou superior a 1500 alunos

Tendo em conta a tipologia, as características de cada edifício e sua localização, o meio sócio-cultural em que se insere, a diversidade e número de estabelecimentos de educação e ensino que a integram, a necessidade de apoio mais individualizado de alguns alunos e alguns quadros de efetivos envelhecidos que apresentam limitações e uma assiduidade irregular, critérios que, também, são considerados, não obstante a maioria das unidades orgânicas dispor de um número de efetivos muito superior às regras acima indicadas, conforme se pode constatar do mapa anexo do qual constam todos os elementos em funções na carreira de assistente operacional nas respetivas unidades orgânicas.

**3. «Número de pessoas que desempenham funções de Assistentes Operacionais em cada Unidade Orgânica do Sistema Educativo Regional, sem qualquer vínculo à Administração Regional, ou abrigo de qualquer tipo de programa de empregabilidade»**

Todo o pessoal em exercício de funções nas unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional encontra-se vinculado à administração pública regional ou a exercer funções ao abrigo de programas ocupacionais.

Com os melhores cumprimentos, e *considerações*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2062 Proc. n.º 54.06.00
Data:	01/06/19 N.º 194/XI

MAPA ANEXO  
SITUAÇÃO ATUAL DO Nº DE ASSISTENTES OPERACIONAIS NAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL

UNIDADE ORGÂNICA	Nº ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO	Nº ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO/PROGRAMAS	Nº DE ASSISTENTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM O ART.º 40º DO D.R.R. Nº 14/2007/A DE 13.7	Nº DE ASSISTENTES OPERACIONAIS COM VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO	Nº DE ELEMENTOS AO ABRIGO DE PROGRAMAS DE EMPREGO
EBS de Santa Maria	379	545	19	29	12
EBI da Lagoa	792	360	25	45	22
EBI de Arrifes	594	691	27	42	8
EBI Vila de Capelas	763	766	35	62	21
EBI da Maia	485	500	22	33	8
EBI Água de Pau	291	301	12	12	17
EBI de Rabo de Peixe	1231	980	38	64	40
EBI da Ribeira Grande	1021	474	32	61	26
EBI dos Ginetes	368	357	16	27	9
EBI Roberto Ivens	1023	829	35	53	26
EBI Canto da Maia	1227	506	37	62	4
EBI de Ponta Garça	235	281	10	14	14
EBS de Vila Franca do Campo	520	925	24	46	12
EBS do Nordeste	324	445	16	36	3
EBS da Povoação	391	658	24	52	6
ES da Lagoa	-	986	12	21	6
ES Domingos Rebelo	-	2094	16	36	10
ES da Ribeira Grande	-	1446	14	27	8
ES das Laranjeiras	-	768	12	40	4
ES Antero de Quental	-	1671	16	47	8
EBI de Angra do Heroísmo	688	772	28	62	21
EBI da Praia da Vitória	1052	608	38	72	14
EBI dos Biscoitos	161	158	8	27	4
EBI Francisco Ferreira Drummond	267	319	13	23	16
EBS Tomás de Borba	699	939	36	67	6
ES Jerónimo Emiliano Andrade	-	1263	14	38	5
ES Vitorino Nemésio	-	1319	14	27	3
EBS da Graciosa	238	367	13	31	10
EBI do Topo	56	79	4	11	2
EBS da Calheta	118	215	7	24	10
EBS de Velas	249	442	14	31	15
EBS da Madalena	394	467	19	33	7
EBS das Lajes do Pico	268	379	13	33	13
EBS de S. Roque do Pico	166	253	9	26	3
EBI da Horta	769	370	27	44	4
ES Manuel de Arriaga	-	941	12	16	6
EBS das Flores	198	304	12	24	2
EBI Mouzinho da Silveira	15	33	2	1+1*	2

\* Encontra-se a decorrer procedimento concursal para o recrutamento de 1 lugar de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado